

JUSTIFICATIVA

Órgão licitante:	SAMAE Jaraguá do Sul
Interessada:	Diretoria de Obras
Modalidade/tipo:	Pregão Menor Preço
Fundamento legal:	Lei 14.133/21
Objeto da licitação:	Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento.
Finalidade:	Limpeza de redes e ramais de esgoto, drenagem, e limpeza do sistema de esgoto
Valor total Estimado:	R\$ 840.000,00
Dotação Orçamentária:	22
Prazo:	Parcelado, no período de 1 ano.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300 .4402.3.3.90.3999	4402 – Manutenção Patrimonial Samae	3.3.90	22	1.799.0000.0438



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA DE OBRAS****1. DO OBJETO:**

Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento com motorista e combustível, a ser executado por hora.

1.1 Prestação do serviço

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidro, com motorista e combustível, a ser executado por hora.

1.2 Especificação e condições de funcionamento do caminhão

1.2.1. Caminhão equipado com bomba de sucção e hidrojateamento com pressão mínima de 160 bar, vazão mínima de 260L/ min, tanque com capacidade mínima de 12m³ de resíduos e 3m³ de reservatório para água limpa do hidro;

1.2.2. Dimensões das mangueiras para desentupimento e para limpezas:

- a) Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3";
- b) Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4";
- c) Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4" de alta pressão;

1.2.3. O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;

A bomba deve possuir injeção de ar na própria carcaça e trabalhar na condição de 25m³ por minuto e 1500 m³/hora, porém com pressão negativa de 400mmhg e pressão de 2 bar absoluto. O caminhão deve apresentar as duas bombas nesta condição, unidas em um único equipamento, sendo então 50m³ por minuto e 3000 m³/hora, e a pressão negativa de 400mmhg, possuindo mano vacuômetro para a certificação de que o funcionamento está correto;

1.2.4. Sistema de acionamento por meio de motor estacionário (diesel ou gasolina), tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico. Acionamento do sistema hidráulico através de tomada de força em condições que o veículo possui dupla saída para tomada de força.

1.2.5. Os motores dos caminhões produzidos a partir de 2012, devem possuir sistema de redução da poluição do ar através da injeção de arla 32, reduzindo poluentes atmosféricos, pois não se trata de motor estacionário, os quais são a diesel, não possuindo o sistema de injeção de arla 32 acaba ficando mais agressivo ao meio ambiente, conforme Resolução Conama n° 403/2008;

1.2.6. O equipamento deve ser equipado com luzes de advertência;

1.2.7. Deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O novo equipamento deverá atender às exigências deste Termo de Referência.

1.2.8. O SAMAE poderá a qualquer momento exigir a substituição do motorista/operador do equipamento caso entenda que esse não atende de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMAE;

1.2.9. Os equipamentos do objeto da contratação poderão ser locados pela empresa CONTRATADA. O operador, por sua vez, deverá possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado

Basculamento: o tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer uma inclinação mínima de 25° e abertura plena para a tampa traseira em tal condição, facilitando o descarte e remoção de resíduos para limpeza interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico;

1.3. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de Caminhão Hidro e Vácuo para a Diretoria de Obras (com motorista)	2000	hora	R\$ 420,00	R\$ 840.000,00

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, acrescidos de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogada dentro dos moldes da lei, desde que comprovada a sua vantajosidade.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 840.000,00** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de caminhão tanque combinado com equipamento de vácuo e hidro se faz necessária para execução de desobstrução, limpeza e manutenção de redes, ramais, estações elevatórias, fossas e filtros e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial existente no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

2.2. O caminhão próprio do SAMAE tem um tanque de sucção pequeno, sendo de somente 5m³, o que impossibilita o serviço em determinadas situações (limpezas de fossas e filtros condominiais e rurais, reparos na rede coletora de esgoto onde há muito fluxo de esgoto e na rede de drenagem).

2.3. Há necessidade de substituir o nosso caminhão, quando o mesmo tem que ir para reparo em oficinas, devido ser um serviço que não pode ficar parado, pois quando entope o esgoto pode retornar para dentro de imóveis e extravasar na rua.

2.4. Substituir o caminhão da drenagem quando o mesmo for para manutenções.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.1. Estes serviços referem-se à locação de equipamento, incluindo motorista e combustível. Os serviços serão pagos por hora trabalhada, com total controle do SAMAE. Como o contrato refere-se à estimativa de horas necessárias para a realização dos serviços, poderá ocorrer a não utilização da totalidade de horas licitadas. Serão pagas apenas as horas efetivamente utilizadas para a execução dos serviços;

3.2. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento no local solicitado e o de sua liberação pelo SAMAE, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores e manutenções mecânicas;

3.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do SAMAE, podendo ser em finais de semana e feriados, horários noturnos, sem alteração de valores.

3.4. A contratada terá um prazo de 2 horas para atender o SAMAE após a solicitação.

3.5. O serviço compreenderá:

- a) Hidrojateamento em redes e ramais de esgoto para limpeza e desentupimento;
- b) Hidrojateamento em redes pluviais (tubulação de concreto);
- c) Vácuo para secar valas onde servidores estão fazendo reparos nas redes de água, esgoto e drenagem;
- d) Vácuo para limpeza de redes e ramais de esgoto, drenagem, poços de visita, estações elevatórias, fossas e filtros condominiais e rural (Garibaldi);
- e) Lavar ruas e calçadas onde foram feitos reparos de responsabilidade do SAMAE.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por item.

É cediço que o art. 47, inc. II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, trazem a previsão de que a licitação de serviços atenderá ao princípio do parcelamento, quando for “tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, observando para tanto, “a responsabilidade técnica”, “o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens” e “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado.

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.5. Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que são serviços de simples execução, sendo possível de executar com apenas uma equipe e sem a necessidade de equipe multidisciplinar.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.7. Não será admitida a cessão do objeto.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Podendo ser renovado conforme a lei.

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

5.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A execução deverá ser realizada em logradouros diversos do Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia. O serviço pode ser solicitado em todos os horários incluindo noturno, finais de semana e feriados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**Gestor:**

Nome: Dirceu Luft
Cargo: Coordenador de rede e ramais de esgoto
Matrícula: 598
E-mail: dirceu.luft@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Rafael Gerola
Cargo: Supervisor de rede e ramais de esgoto
Matrícula: 730
E-mail: rafael.gerola@samaejs.com.br

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.17. A CONTRATADA a deverá estar disponível para execução dos serviços entre 7:30hs e 17:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive em período noturno e finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.
- 9.18. Prazo de início da execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.
- 9.19. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).
- 9.20. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 9.21. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE, sem ônus para a Autarquia.
- 9.22. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 9.23. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de

pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

9.24. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tanto corretiva, quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

9.25. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para execução dos serviços e operar os equipamentos.

9.26. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

9.27. Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários junto ao SAMAE, através da apresentação de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho; b) Ficha de Registro de Emprego, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

9.28. Ficha de registro da empresa contratada, comprovando a entrega de uniforme, calçado e EPI aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.

9.29. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.

9.30. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).

9.31. Para os itens 9.27 até o item 9.30 fica estabelecido o prazo de 20 dias após a assinatura do contrato para apresentação junto a área solicitante.

9.32. Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE. Os funcionários da CONTRATADA, sempre que estiverem fora do veículo/equipamento, deverão estar equipados com todos os EPIs necessários.

9.33. Cada equipe deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

9.34. Identificar os veículos/equipamentos com adesivo e/ou imã indicando estar a serviço do SAMAE.

9.35. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos dejetos retirados dos serviços executados, até as ETE's ou conforme acordado com o SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;

9.36. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:

9.36.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento "classificador de areia" para então, ser liberado o descarte do resíduo;

9.36.2. Caso necessário, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;

9.37. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo.

9.38. Possuir caminhão extra para a execução dos serviços, quando necessário, sendo que esse caminhão extra não deve estar atrelado a outro contrato;

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.4 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11. DA VISTORIA

11.1. Será exigido vistoria do caminhão pertencente a proponente vencedora do certame;

11.2. A vistoria deverá ser agendada pela proponente com o SAMAE

11.3. O local e horário da vistoria se dará em alguma das instalações do SAMAE a ser definida no momento do agendamento;

11.4. O prazo para apresentação do equipamento no pátio da ETE será de dois dias úteis;

11.5. A vistoria será realizada pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização do contrato;

11.6. A vistoria será realizada conforme os quesitos apresentados abaixo:

11.6.1. Condições básicas do caminhão:

- a) Luzes em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Ausência de vazamento de óleo e água;
- c) Freios revisados e em funcionamento;
- d) Lataria apresentável para circulação;
- e) Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos;
- f) Pneus em boas condições;
- g) Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente;

11.6.2. Condições de trabalho do hidrovácuo de acordo com a especificação do objeto:

- a) Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m³/min;
- b) Pressão de vácuo em mmHg;
- c) Pressão positiva em Kg/cm²;

11.6.3. Documentos a serem entregues junto à vistoria:

- a) Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador designado para a função (Cópia autenticada);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão (Cópia autenticada);

- c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão (Cópia autenticada);
- d) Em caso de locação de equipamento apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário (Cópia autenticada);
- e) Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;
- f) Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento;

11.7. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAMA E, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação;

11.8. Não sendo atendido o disposto no item 11.6 a empresa terá o prazo de até 03 dias úteis a partir da data da vistoria para regularizar e reapresentar o veículo;

11.9. O não cumprimento dos itens pendentes desqualificará a empresa proponente;

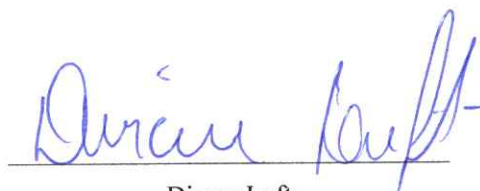
11.10. Após finalizada a vistoria, será emitido laudo conforme o Anexo II deste termo de referência;

11.11. Será realizada fiscalização de rotina quando a contratante achar pertinente, utilizando-se dos mesmos critérios da vistoria.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

Jaraguá do Sul, SC, 10 de maio de 2024.



Dirceu Luft

Coordenador de redes e ramais de esgoto

ANEXO II – RELATÓRIO DE VISTORIA

Edital nº	
Item	
Empresa Vencedora	
Data da Vistoria	
Placa do Veículo Vistoriado	
Nome do Motorista	

Nº	CONDIÇÕES BÁSICAS DO CAMINHÃO	CONFORMIDADE
01	Luzes em perfeitas condições de funcionamento	
02	Ausência de vazamento de óleo e água	
03	Freios revisados e em funcionamento	
04	Lataria apresentável para circulação	
05	Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos	
06	Pneus em boas condições	
07	Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente	

Nº	CONDIÇÕES DE TRABALHO DO HIDROVÁCUO	CONFORMIDADE
01	Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m³/min	
02	Pressão de vácuo em mmHg	
03	Pressão positiva em Kgf/cm²	

Nº	DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)	CONFORMIDADE
01	Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador e auxiliar designado para a função.	
02	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão.	
03	Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão.	
04	Em caso de locação de equipamento: contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.	
05	Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes.	
06	Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento.	

RESULTADO DA VISTORIA

	Aprovado
	Não Aprovado

Responsável pela Vistoria

JUSTIFICATIVA

Órgão licitante:	SAMAE Jaraguá do Sul
Interessada:	Diretoria de Obras
Modalidade/tipo:	Pregão Menor Preço
Fundamento legal:	Lei 14.133/21
Objeto da licitação:	Serviço de Caminhão Hidro e Vácuo (com motorista e auxiliar)
Finalidade:	Limpeza das estações elevatórias de esgoto e poços de visita
Valor total Estimado:	R\$ 1.200.000,00
Dotação Orçamentária:	22
Prazo:	Parcelado, no período de 1 ano.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.030 0.4402.3.3.90.399 9	4402 – Manutenção Patrimonial Samae	3.3.90	22	1.799.0000.0438

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA DE OBRAS****1. DO OBJETO:**

Serviço de caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, para a execução de atividades de limpeza das estações elevatórias de esgoto e poços de visita, com fornecimento de mão de obra (operador e auxiliar) e combustível.

1.1 Prestação do serviço

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo (sucção) e hidrojateamento, com motorista, auxiliar de operação e combustível, a ser executado por hora.

1.1.2. Mão de obra especializada: motorista/operador, auxiliar de operação, experiência na execução dos serviços relacionados;

1.2 Especificação e condições de funcionamento do caminhão

1.2.1. Caminhão equipado com bomba de sucção e hidrojateamento com pressão mínima de 160 bar, vazão mínima de 260L/ min, tanque com capacidade mínima de 12m³ de resíduos e 3m³ de reservatório para água limpa do hidro;

1.2.2. Dimensões das mangueiras para desentupimento e para limpezas:

- a) Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3”;
- b) Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4”;
- c) Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4” de alta pressão;

1.2.3. O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;

A bomba deve possuir injeção de ar na própria carcaça e trabalhar na condição de 25m³ por minuto e 1500 m³/hora, porém com pressão negativa de 400mmhg e pressão de 2 bar absoluto. O caminhão deve apresentar as duas bombas nesta condição, unidas em um único equipamento, sendo então 50m³ por minuto e 3000 m³/hora, e a pressão negativa de 400mmhg, possuindo mano vacuômetro para a certificação de que o funcionamento está correto;

1.2.4. Sistema de acionamento por meio de motor estacionário (diesel ou gasolina), tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico. Acionamento do sistema hidráulico através de tomada de força em condições que o veículo possui dupla saída para tomada de força.

1.2.5. Os motores dos caminhões produzidos a partir de 2012, devem possuir sistema de redução da poluição do ar através da injeção de arla 32, reduzindo poluentes atmosféricos, pois não se trata de motor estacionário, os quais são a diesel, não possuindo o sistema de injeção de arla 32 acaba ficando mais agressivo ao meio ambiente, conforme Resolução Conama nº 403/2008;

1.2.6. O equipamento deve ser equipado com luzes de advertência;

1.2.7. Deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O novo equipamento

deverá atender às exigências deste Termo de Referência.

1.2.8. O SAMA E poderá a qualquer momento exigir a substituição do motorista/operador do equipamento caso entenda que esse não atende de maneira satisfatória os serviços solicitados pelo SAMA E;

1.2.9. Os equipamentos do objeto da contratação poderão ser locados pela empresa CONTRATADA. O operador, por sua vez, deverá possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado

Basculamento: o tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer uma inclinação mínima de 25° e abertura plena para a tampa traseira em tal condição, facilitando o descarte e remoção de resíduos para limpeza interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico;

1.3. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

ITEM	SERVIÇO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de Caminhão Hidro e Vácuo (com motorista e auxiliar)	2.500	hora	R\$ 480,00	R\$ 1.200.000,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.200.000 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de caminhão tanque combinado com equipamento de vácuo e hidrojateamento com motorista e auxiliar se faz necessária para execução de limpeza de estações elevatórias, e poços de visitas de esgoto existente no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

2.2. Essa limpeza é de suma importância para o funcionamento correto da rede de esgoto e elevatórias. A limpeza e raspagem do fundo da elevatória de esgoto impede que matérias como areia, pedras, gordura entre outras, vão para a rede e cause o entupimento da mesma. Também faz com que as motobombas das elevatórias tenham uma vida útil maior, tendo menos desgaste e por sua vez reduzindo custos de manutenção corretiva.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.1. Estes serviços referem-se à locação de equipamento, incluindo motorista e combustível. Os serviços serão pagos por hora trabalhada, com total controle do SAMA E. Como o contrato refere-se à estimativa de horas necessárias para a realização dos serviços, poderá ocorrer a não utilização da totalidade de horas licitadas. Serão pagas apenas as horas efetivamente utilizadas para a execução dos serviços;

3.2. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento no local solicitado e o de sua liberação pelo SAMA E, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores e manutenções mecânicas;

3.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do SAMAE, podendo ser em finais de semana e feriados, horários noturnos, sem alteração de valores.

3.4. O serviço compreenderá:

- a) Acessar a elevatória de esgoto (profundidade média de 5 metros), pelo auxiliar, utilizando os EPI's (cinto de segurança, corda, trava quedas, capacete, iluminação no capacete ou peitoral, medidor de gases, macacão de segurança, bota de borracha, máscara de carvão ativado facial ou máscara com óculos de proteção, luvas de proteção para agentes biológicos), realizar a limpeza primeiramente com a mangueira do vácuo, utilizando o hidrojateamento, posteriormente realizar a raspagem com auxílio de enxada e remover resíduos maiores com auxílio de baldes;
- b) Usar hidrojateamento para lavar laje intermediária, parede e fundo;
- c) Deverá haver um rodízio entre os auxiliares que acessarão o espaço confinado da elevatória, sendo o tempo máximo de 30 minutos;
- d) Os operadores deverão auxiliar com o manuseio das mangueiras, acionando o vácuo e hidrojateamento quando necessário;
- e) Este serviço será realizado por no mínimo dois caminhões tanque combinado com sistema de vácuo e hidro com seus respectivos operadores e auxiliares. Podendo ser chamado mais 1 caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo e hidro com motorista e auxiliar.

3.1. Os profissionais que realizarem as atividades em espaço confinado deverão possuir:

- a) Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalho em espaços confinados de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 33, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo a comprovação mediante apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;
- b) Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalho em altura de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 35, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo a comprovação mediante apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;
- c) Atestado de saúde ocupacional (ASO) explicitando a aptidão para trabalho em altura e espaços confinados.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Julgamento será menor preço por item.

É cediço que o art. 47, inc. II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, trazem a previsão de que a licitação de serviços atenderá ao princípio do parcelamento, quando for “tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, observando para tanto, “a responsabilidade técnica”, “o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens” e “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

4.2. O regime de fornecimento será parcelado.

- 4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.
- 4.5. Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que são serviços de simples execução, sendo possível de executar com apenas uma equipe e sem a necessidade de equipe multidisciplinar.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.7. Não será admitida a cessão do objeto.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A execução dos itens desta contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato. Podendo ser renovado conforme a lei.
- 5.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.
- 5.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução deverá ser realizada em logradouros diversos do Município de Jaraguá do Sul/SC e imóveis pertencentes à Autarquia. O serviço será em horários noturno de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser também nos finais de semana e feriados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Dirceu Luft
Cargo: Coordenador de rede e ramais de esgoto
Matrícula: 598
E-mail: Dirceu.luft@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Rafael Gerola
Cargo: Supervisor de rede e ramais de esgoto
Matrícula: 730
E-mail: rafael.gerola@samaejs.com.br

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.7. Fornecer demais materiais e equipamentos para a execução do trabalho (caminhão munk, escada, insuflador, bloqueador de redes de esgoto entre outros).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista

e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.17. A CONTRATADA a deverá estar disponível para execução dos serviços entre 22:00hs e 06:00hs. O SAMAE poderá solicitar a execução de serviços fora desse horário, inclusive finais de semana, em casos extraordinários, conforme necessidade, localização ou complexidade do serviço a ser executado, sem ônus extra ao SAMAE.

9.18. Prazo de início da execução: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 horas após a solicitação do SAMAE, feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente, com prazo para finalização de acordo com a urgência e complexidade de cada serviço. As prioridades para início e fim dos serviços serão determinadas pela fiscalização.

9.19. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

9.20. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

9.21. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE, sem ônus para a Autarquia.

9.22. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9.23. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

9.24. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento dos equipamentos, tanto corretiva, quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

9.25. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para execução dos serviços e operar os equipamentos.

9.26. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

9.27. Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários junto ao SAMAE, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

- 9.28. Ficha de registro da empresa contratada, comprovando a entrega de uniforme, calçado e EPI aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.
- 9.29. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE, explicitando a aptidão para trabalho em altura e espaços confinados.
- 9.30. Apresentar o certificado de treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado;
- 9.31. Cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais).
- 9.32. Para os itens 9.27 até o item 9.31 fica estabelecido o prazo de 20 dias após a assinatura do contrato para apresentação junto a área solicitante.
- 9.33. Disponibilizar para seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer obra a ser executada, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE. Os funcionários da CONTRATADA, sempre que estiverem fora do veículo/equipamento, deverão estar equipados com todos os EPIs necessários.
- 9.41. Deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.
- 9.35. Identificar os veículos/equipamentos com adesivo e/ou imã indicando estar a serviço do SAMAE.
- 9.36. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos dejetos retirados dos serviços executados, até as ETE's ou conforme acordado com o SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;
- 9.37. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:
- 9.37.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento "classificador de areia" para então, ser liberado o descarte do resíduo;
- 9.37.2. Caso necessário, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;
- 9.38. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento durante 24 horas diárias. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo.
- 9.39. Possuir caminhão extra para a execução dos serviços, quando necessário, sendo que esse caminhão extra não deve estar atrelado a outro contrato;
- 9.40. Possuir equipamento detector de pelo menos 4 gases (H₂S, O₂, CO e CH₄), devidamente calibrado em conformidade com a legislação pertinente, para o controle de substâncias tóxicas, inflamáveis e asfixiantes em espaços confinados e utilizá-lo durante toda a atividade dentro dos espaços confinados, de acordo com a NR 33 do MTE;

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.5 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11. DA VISTORIA

- 11.1. Será exigido vistoria do caminhão pertencente a proponente vencedora do certame;
- 11.2. A vistoria deverá ser agendada pela proponente com o SAMAE
- 11.3. O local e horário da vistoria se dará em alguma das instalações do SAMAE a ser definida no momento do agendamento;
- 11.4. O prazo para apresentação do equipamento no pátio da ETE será de dois dias úteis;
- 11.5. A vistoria será realizada pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização do contrato;
- 11.6. A vistoria será realizada conforme os quesitos apresentados abaixo:
 - 11.6.1. Condições básicas do caminhão:
 - a) Luzes em perfeitas condições de funcionamento;
 - b) Ausência de vazamento de óleo e água;
 - c) Freios revisados e em funcionamento;
 - d) Lataria apresentável para circulação;
 - e) Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos;
 - f) Pneus em boas condições;
 - g) Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente;
 - 11.6.2. Condições de trabalho do hidrovácuo de acordo com a especificação do objeto:
 - a) Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m³/min;
 - b) Pressão de vácuo em mmHg;
 - c) Pressão positiva em Kgf/cm²;
 - 11.6.3. Documentos a serem entregues junto à vistoria:
 - a) Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador designado para a função (Cópia autenticada);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão (Cópia autenticada);
 - c) Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão (Cópia autenticada);
 - d) Em caso de locação de equipamento apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário (Cópia autenticada);

e) Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes;

f) Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento;

11.7. Todos os documentos pertinentes a vistoria poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAMAE, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação;

11.8. Não sendo atendido o disposto no item 11.6 a empresa terá o prazo de até 03 dias úteis a partir da data da vistoria para regularizar e reapresentar o veículo;

11.9. O não cumprimento dos itens pendentes desqualificará a empresa proponente;

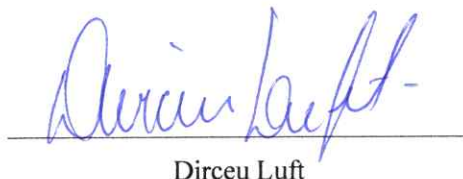
11.10. Após finalizada a vistoria, será emitido laudo conforme o Anexo II deste termo de referência;

11.11. Será realizada fiscalização de rotina quando a contratante achar pertinente, utilizando-se dos mesmos critérios da vistoria.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

Jaraguá do Sul, SC, 10 de maio de 2024.



Dirceu Luft

Coordenador de redes e ramais de esgoto

ANEXO II – RELATÓRIO DE VISTORIA

Edital nº	
Item	
Empresa Vencedora	
Data da Vistoria	
Placa do Veículo Vistoriado	
Nome do Motorista	

Nº	CONDIÇÕES BÁSICAS DO CAMINHÃO	CONFORMIDADE
01	Luzes em perfeitas condições de funcionamento	
02	Ausência de vazamento de óleo e água	
03	Freios revisados e em funcionamento	
04	Lataria apresentável para circulação	
05	Ausência de folgas, vibrações e/ou ruídos excessivos	
06	Pneus em boas condições	
07	Mangueiras e motobombas funcionando adequadamente	

Nº	CONDIÇÕES DE TRABALHO DO HIDROVÁCUO	CONFORMIDADE
01	Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo em m³/min	
02	Pressão de vácuo em mmHg	
03	Pressão positiva em Kg/cm²	

Nº	DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)	CONFORMIDADE
01	Comprovação de vínculo empregatício do motorista/operador e auxiliar designado para a função .	
02	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista de caminhão.	
03	Certificado e Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) válido do caminhão.	
04	Em caso de locação de equipamento: contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário, juntamente com documento do veículo em nome do locatário.	
05	Apresentar a Licença Ambiental de Transporte de Resíduos ou Licença Ambiental de Cargas Perigosas ou Licença Ambiental de Operação para Coleta e Transporte de Efluentes.	
06	Apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento.	

RESULTADO DA VISTORIA

	Aprovado
	Não Aprovado

Responsável pela Vistoria

JUSTIFICATIVA

Órgão licitante:	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Interessada:	Coordenadorias de Estação de Tratamento de Esgoto e Água
Modalidade/tipo:	Pregão Eletrônico
Fundamento legal:	Lei Federal 14.133/2021
Objeto da licitação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de caminhão tanque combinado com sistema de hidrojateamento e vácuo (sucção), com fornecimento de mão de obra.
Finalidade:	Transporte de lodo e serviços de limpeza das ETE's e ETA's
Valor total Estimado:	R\$ 450.000,00
Dotação Orçamentária:	47
Prazo:	Conforme necessidade da Autarquia

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25003.17.512.140 0.4406.3390	4406 - Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3390 - Aplicações Diretas	47	179900000438 - Recursos arrecadados pelo Samae

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA SOLICITANTE

DIRETORIA TÉCNICA => COORDENADORIA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de caminhão tanque combinado com sistema de hidrojateamento e vácuo (sucção), com fornecimento de mão de obra.

1.1 Prestação do serviço

- 1.1.1 Execução de serviços com caminhão tanque combinado com sistema de hidrojateamento e vácuo (sucção), a ser executado por hora, com mão de obra especializada, com caminhão devidamente equipado e com combustível;
- 1.1.2 Possuir equipamento reserva com as mesmas características, em caso de indisponibilidade/ manutenção do caminhão principal, que seja capaz de executar os serviços, quando necessário;
- 1.1.3 Mão de obra especializada: motorista/operador e auxiliar de operação, com experiência na execução dos serviços relacionados;
- 1.1.4 Os profissionais que realizarem as atividades em espaço confinado deverão possuir:
 - Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalho em espaços confinados de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 33, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo a comprovação mediante apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;
 - Treinamento de formação e/ou reciclagem para trabalho em altura de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 35, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo a comprovação mediante apresentação de Certificado de Conclusão de acordo com a legislação vigente;
 - Atestado de saúde ocupacional (ASO) explicitando a aptidão para trabalho em altura e espaços confinados.

1.2 Especificação e condições de funcionamento do caminhão

- 1.2.1 Caminhão equipado com bomba de sucção e hidrojateamento com pressão aproximada de 160 bar, vazão mínima de 260L/ min, tanque com reservatório de detritos com capacidade mínima de 12m³ de resíduos e reservatório para água limpa do hidro;
- 1.2.2 Dimensões das mangueiras de sucção e hidro:
 - Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 50 metros e diâmetro de 3”;

- Mangueira de sucção com comprimento mínimo de 15 metros e diâmetro de 4”;
 - Mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4” de alta pressão;
- 1.2.3 O caminhão deverá proporcionar limpeza por sucção de produtos nos estados líquido, pastoso, seco (pó, pedras, areia, etc.) e qualquer tipo de resíduo que possa ser conduzido em mangueiras de 3 ou 4 polegadas de diâmetro;
- 1.2.4 Bomba de vácuo tipo lobular com deslocamento de ar de no mínimo 12 m³/min, pressão de vácuo mínima de 400mmHg e pressão positiva de 1,0 Kgf/cm²;
- 1.2.5 O caminhão hidrovácuo deverá apresentar manômetro para monitoramento do índice de vácuo e pressão durante as operações;
- 1.2.6 Sistema de acionamento por meio de motor estacionário (diesel ou gasolina), tomada de força, caixa de transferência ou motor hidráulico. Acionamento do sistema hidráulico através de tomada de força em condições que o veículo possui dupla saída para tomada de força.
- 1.2.7 Basculamento: o tanque do caminhão deverá possuir sistema de basculamento hidráulico capaz de exercer inclinação e abertura para a tampa traseira, cujo objetivo é facilitar e agilizar o descarte e remoção de resíduos para limpeza interna do sistema. A abertura da tampa de fundo deverá ser através de sistema hidráulico.
- 1.2.8 Possuir pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados;
- 1.2.9 Os caminhões disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento 24 h/dia.

1.3. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	Valor unitário estimado	Total estimado
01	hora	1000	Serviço de caminhão tanque combinado com sistema de hidrojateamento e vácuo (sucção), com fornecimento de mão de obra.	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, acrescidos de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogada dentro dos moldes da lei, desde que comprovada a sua vantajosidade.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 450.000,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de caminhão tanque combinado com equipamento de hidrojateamento e vácuo se faz necessária para execução de atividades diversas e manutenções tanto preventivas como corretivas nos setores das Coordenarias de ETE e ETA, podendo executar os dois tipos de serviço ao mesmo tempo em um único equipamento.

2.2. Módulos como caixas de areia, poços de descarga, tanques de equalização, tanques de lodo, decantadores, reatores e elevatórias de recalque necessitam de limpezas periódicas e desobstruções, afim de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de tratamento, assim como a utilização do caminhão para o transporte de lodo entre as estações de tratamento do SAMAE.

2.3. A contratação da mão de obra especializada, motorista/operador e auxiliar, visa agilizar a execução dos serviços, visto que se trata de profissionais com habilidade para manusear o caminhão e equipamentos. Seguindo orientações do responsável por parte do SAMAE, o auxiliar deverá realizar limpezas e demais atividades em que não é possível a execução com o equipamento hidrovácuo. Realizar a finalização dos serviços de forma manual, tais como raspagem de resíduos de difícil remoção do interior do caminhão, limpeza de caixas de areia, acoplamento de tubos e adaptadores, manuseio de mangueiras de água, entre outras funções.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.1. A medição acontecerá por hora de serviço executado, por meio de controle de registro do horário de início e fim do serviço nas dependências do SAMAE.

3.2. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento no local solicitado e o de sua liberação pelo SAMAE, salvo em casos de deslocamento entre estações de tratamento para continuidade dos serviços em outra localidade mediante solicitação prévia. As horas destinadas às refeições dos funcionários da Contratada e manutenções mecânicas ocorridas durante o serviço NÃO serão consideradas como horas trabalhadas.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de julgamento será menor preço;

4.2. O regime de fornecimento será de forma parcelada;

4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional;

4.5. Não será admitida a participação de consórcios;

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto;

4.7. Não será admitida a cessão do objeto.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para fornecimento/execução dos objetos desta contratação será de forma parcelada de acordo com a necessidade do SAMAE, durante o período de 12 meses após a assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme a lei.

5.2. O serviços serão previamente programados e agendados antecipadamente com a Contratada. Em casos emergenciais o prazo para o início da execução do serviço será de até 4 (quatro) horas após a solicitação do SAMAE.

5.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da Diretoria Técnica. O horário de execução dos serviços agendados será das 05h00 às 18h00 em dias úteis. Por motivos operacionais e/ou emergenciais poderão ocorrer em qualquer horário, inclusive no período noturno, além de finais de semana e feriados, sem alteração de valores;

6.2. Os serviços poderão ser realizados nas seguintes localidades na cidade de Jaraguá do Sul/SC:

- ETE ÁGUA VERDE - Estação de Tratamento de Esgoto Água Verde, localizada na Rod. Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - Bairro Água Verde;
- ETE NEREU RAMOS - Estação de Tratamento de Esgoto Nereu Ramos, localizada na Rua Edmundo Koch s/nº, Bairro Nereu Ramos;
- ETE SÃO LUÍS - Estação de Tratamento de Esgoto São Luís, localizada na Rua João Januário Ayroso - Bairro São Luís;
- ETE FIGUEIRA - Estação de Tratamento de Esgoto Figueira, localizada na Rua Hedwig F. Bruns, s/nº, Bairro Ilha da Figueira;
- ETA SUL - Estação de Tratamento de Água Garibaldi, localizada na Rua Elsa Trap Meier, s/n - Bairro Garibaldi;
- ETA CENTRAL - Estação de Tratamento de Água Central, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cesar Decker
Cargo: Coordenador de ETE
Matrícula: 436
E-mail: cesar.d@samaejs.com.br

Fiscais:

Nome: Eder Cordeiro Dutra
Cargo: Supervisor de ETE
Matrícula: 620
E-mail: eder.dutra@samaejs.com.br

Nome: Siro Benedito Pinheiro
Cargo: Supervisor de ETE
Matrícula: 458
E-mail: siro@samaejs.com.br

Nome: Herculis Vasselai
Cargo: Supervisor de ETE
Matrícula: 443
E-mail: herculis.vasselai@samaejs.com.br

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas e ofício.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 8.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

9.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

9.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

9.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.17. Apresentar Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável;

9.17.1. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir rastreador de localização e monitoramento 24h/dia. O SAMAE poderá ter acesso, a qualquer tempo, por meio de senha a ser fornecida pela contratada ou por intermédio de relatório de localização do veículo. A contratada deverá fornecer o relatório de localização do veículo juntamente com o relatório de controle de serviços prestados para conferência antes da emissão de nota fiscal para o pagamento dos serviços;

9.17.2. O relatório deverá ser elaborado com base nas fichas de prestação de serviços. Na ficha de serviço

deverá conter: local onde foi realizado o serviço, o tipo de serviço executado, o nome do solicitante, data e hora do início e fim do serviço, identificação do caminhão utilizado e nome do motorista que executou o serviço;

9.17.3. Uma via da ficha de prestação de serviço, legível e sem rasuras, deverá ser entregue ao servidor do SAMAE após cada finalização do serviço para conferência dos dados da execução e controle interno. A mesma deverá estar assinada pelo solicitante do SAMAE;

9.18. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados pela diretoria técnica (ETE e ETA) somente dentro das dependências das estações de tratamento, portanto, a ficha de execução do serviço deverá ter o registro do início e fim do serviço (data e hora) para cada localidade. Em caso de deslocamento de uma estação para outra, o início do serviço da segunda estação deverá coincidir com o término do serviço da primeira estação e o caminhão deverá seguir com lacre de segurança.

9.18.1. Os lacres de segurança serão fornecidos pela Contratante, deverão ser instalados nos pontos de sucção e descarga do equipamento e serão retirados na presença de servidor do SAMAE no local da execução do serviço;

9.19. O caminhão deverá estar identificado com adesivo ou imã "A Serviço do SAMAE";

9.20. O caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro. A Contratada deverá substituir os equipamentos que não atenderem esta exigência imediatamente após a notificação do SAMAE. O equipamento substituto deverá estar igualmente dentro das exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

9.20.1 O equipamento deverá vir completamente limpo sem qualquer tipo de material dentro do tanque, tanto líquido quanto sólido. Tal verificação será realizada pelo solicitante do serviço ou por servidor designado pelo SAMAE;

9.20.2 A não regularização estará sujeita a penalidades previstas em contrato;

9.21. Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada para o serviço, com experiência para dirigir e operar o equipamento;

9.21.1. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a substituição do motorista/operador ou auxiliar operacional do equipamento caso os serviços solicitados não estejam sendo atendidos de maneira satisfatória;

9.21.2. Apresentar a relação dos funcionários (motoristas e auxiliares) que poderão executar os serviços, com a respectiva comprovação de vínculo empregatício e mantê-la sempre atualizada. Em caso de alterações deverá comunicar imediatamente o SAMAE;

9.21.3. Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas, assim como o Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) do caminhão;

9.21.4. Apresentar o certificado de treinamento de NR-33 e NR-35, de acordo com a legislação vigente, dos profissionais que estiverem aptos a realizar as atividades em espaço confinado, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

9.21.5. Disponibilizar uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.

9.21.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) mínimos para a atividade, sendo: bota impermeável, respirador com manutenção conjugado com filtros compatíveis com gás sulfídrico, proteção ocular contra respingos (caso não opte pelo respirador facial), macacões de saneamento ou compatíveis, luvas de proteção para agentes biológicos, equipamento para acesso à altura (no mínimo: cinto, travaquedas e corda para linha de vida),

capacete e lanterna de cabeça;

9.21.7. Possuir equipamento detector de pelo menos 4 gases (H_2S , O_2 , CO e CH_4), devidamente calibrado em conformidade com a legislação pertinente, para o controle de substâncias tóxicas, inflamáveis e asfixiantes em espaços confinados e utilizá-lo durante toda a atividade dentro dos espaços confinados, de acordo com a NR 33 do MTE;

9.22. Executar os serviços solicitados conforme necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em finais de semana e feriados, em qualquer horário, em casos emergenciais;

9.22.1. O serviços serão previamente programados e agendados antecipadamente com a Contratada;

9.22.2. Em casos emergenciais o prazo para o início da execução do serviço será de até 4 (quatro) horas após a solicitação do SAMAE.

9.23. Realizar as operações de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo, lubrificação, entre outros serviços não relacionados, fora dos horários dos trabalhos;

9.24. A Contratada ficará responsável pelo destino final dos dejetos retirados dos serviços executados. A destinação ocorrerá nas Estações de Tratamento de Esgoto do SAMAE. Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou quaisquer outros locais que não possuam licença para tal fim;

9.25. Quando o descarregamento do material for realizado na ETE Figueira, fica obrigada a contratada a:

9.25.1. Comunicar o servidor da ETE sobre o serviço e solicitar que seja ligado o equipamento "classificador de areia" para então, ser liberado o descarte do resíduo;

9.25.2 Quando solicitado, auxiliar o servidor responsável pela limpeza da rampa de descarte;

9.26. Os equipamentos do objeto da contratação poderão ser locados pela empresa Contratada. Em caso de locação apresentar contrato de locação registrado em cartório, entre a proponente vencedora e o locatário. O operador/motorista e auxiliar operacional, por sua vez, deverão possuir registro de vínculo com a empresa licitante e não poderá ser terceirizado.

9.27. A Contratada deverá apresentar a documentação exigida (itens 9.17, 9.21.2, 9.21.3, 9.21.4 e demais documentos pertinentes) no prazo máximo de 20 dias após a assinatura do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

10.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) Somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.4 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato;

11. DA VISTORIA

- 11.1. Será exigido vistoria do caminhão pertencente a proponente vencedora do certame;
- 11.2. A vistoria deverá ser agendada pela proponente com a equipe de fiscalização através do telefone (47) 2106-9186 ou pelo e-mail: cesar.d@samaejs.com.br;
- 11.3. O local e horário da vistoria se dará em alguma das Estações de Tratamento de Esgoto mencionadas neste Termo de Referência a ser definida no momento do agendamento;
- 11.4. O prazo para apresentação do equipamento no pátio da ETE será de dois dias úteis;
- 11.5. A vistoria será realizada pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização do contrato;
- 11.6. A vistoria será realizada conforme a especificação do objeto deste Termo de Referência, de acordo com o Relatório de Vistoria (Anexo II), sendo verificado:
- Condições básicas do caminhão e acessórios;
 - Condições de trabalho do hidrovácuo.
- 11.7. Não sendo atendido o disposto no item 11.6 a empresa terá o prazo de até 05 dias úteis a partir da data da vistoria para regularizar e reapresentar o veículo;
- 11.8. Será realizada fiscalização de rotina quando a contratante achar pertinente, utilizando-se dos mesmos critérios da vistoria.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu às necessidades da emissora do atestado.

Jaraguá do Sul/SC, 10 de maio de 2024.



JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SAMAE
JARAGUÁ DO SUL

Folha 066
Rubrica
7ns00



Documento assinado digitalmente
CESAR DECKER
Data: 07/06/2024 11:30:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CESAR DECKER
COORDENADOR DE ETE

ANEXO II – RELATÓRIO DE VISTORIA

Edital nº	
Item	
Empresa Vencedora	
Data da Vistoria	
Veículo Vistoriado	
Nome do Motorista	

Nº	CONDIÇÕES BÁSICAS DO CAMINHÃO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES
01	Bomba de vácuo	() SIM () NÃO	
02	Tanque de resíduos	() SIM () NÃO	
03	Reservatório de água limpa	() SIM () NÃO	
04	Mangueira de sucção 50m e 3"	() SIM () NÃO	
05	Mangueira de sucção 15m e 4"	() SIM () NÃO	
06	Mangueira de hidro 120m ¾" (alta pressão)	() SIM () NÃO	
07	Manômetro	() SIM () NÃO	
08	Basculamento hidráulico	() SIM () NÃO	
09	Abertura hidráulica da tampa de fundo	() SIM () NÃO	
10	Rastreador de localização	() SIM () NÃO	
Nº	CONDIÇÕES DE TRABALHO DO HIDROVÁCUO	CONFORMIDADE	OBSERVAÇÕES
01	Deslocamento de ar mínimo da bomba de vácuo (mínimo 12 m³/min)	() SIM () NÃO	
02	Pressão de vácuo (mínimo de 400 mmHg)	() SIM () NÃO	
03	Pressão positiva (1,0 Kgf/cm²)	() SIM () NÃO	

RESULTADO DA VISTORIA

☐	Aprovado
☐	Não Aprovado

Responsável pela Vistoria